



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 28 de março de 2022

Ofício CM – 035/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Notificação – óbice de legalidade ao PLCM 007/2022

Exma. Vereadora Lohanna França, é o presente ofício para notificar V.Exa. que, numa análise mais detalhada do PLCM nº 007/2022 restaram identificados óbices de natureza legal que tornam prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise versa sobre a instituição do Programa Ativa Idade no âmbito do Município de Divinópolis destinado ao estímulo à reinserção dos idosos no mercado de trabalho. Em que pese a boa intenção manifestada na proposta, imperioso considerar existência de impedimento legal à sua aprovação. Analisando o projeto de lei apresentado, especificamente a redação dos arts. 4º e 6º, nota-se o enfrentamento de matéria cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo na forma do disposto no art. 48, §3º, da Lei Orgânica do Município, revelando evidente vício de iniciativa.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

Rodrigo Kaboja

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exma. Sra. Vereadora Lohanna França